Publicado no DOM/ DM
Em 30 / 7 / 24

Processo Protocolo Nº 914/2024 31/07/2024 15:4
Câmara Municipal de Domingos Martins
PROJETO DE LEI
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
b9f93657-761f-4ae6-8ef7-f756d3b9781e

LEI MUNICIPAL Nº 3.160/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABSORVER OS TRECHOS RODOVIÁRIOS ESTADUAIS URBANOS QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER – ES.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a absorver o trecho rodoviário estadual de responsabilidade do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER – ES, assumindo a respectiva, conservação e operação, nas localidades de Ponto Alto I e Ponto Alto II, neste município, delimitados pelas coordenadas UTM indicadas a seguir.

I) Trecho 01: com extensão de 1.723 km.

Ponto	X	Y
Inicial	310045	7755880
Final	310550	7754329

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins, 25 de julho de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito